

EVOLUÇÃO FUNCIONAL VIA ACADÊMICA

Se PEB I, para ser enquadrado no nível IV:

CÓPIA do diploma registrado ou do certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena e Histórico contendo o visto confere do Diretor da Unidade Escolar. O certificado deverá ser acompanhado de uma declaração do requerente, comprometendo-se a apresentar, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão do certificado, o diploma registrado (art. 5º do Decreto nº 45.348 de 27/10/2000).

Se PEB II, para ser enquadrado no nível IV:

CÓPIA do diploma registrado ou do certificado de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado, contendo o visto confere do Diretor da Unidade Escolar. Ainda referente ao cargo/função anterior, para ser enquadrado no nível IV, o requerimento será acompanhado de cópia, vistada pelo Diretor da Unidade Escolar, do título de Mestre ou Doutor e Histórico, obtido em cursos devidamente credenciados “stricto sensu”, desde que contenham dados referentes à aprovação da dissertação ou da defesa de tese.

Para Evolução Funcional Acadêmica de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, mediante a apresentação Requerimento e de cópia, vistada pela Dirigente Regional de Ensino, no título de Mestre ou de Doutor obtido em curso devidamente credenciado “stricto sensu”, serão enquadrados, respectivamente, nos níveis IV ou V.

Serão aceitos certificados de conclusão de curso desde que contenham dados referentes à aprovação da dissertação ou da defesa de tese, quando se tratar de Mestrado ou Doutorado, respectivamente.

Decreto nº 45.348, de 27/10/2000, Artigo 7º - Para os fins previstos neste decreto, somente serão considerados os títulos que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da(s) disciplina(s), objeto da área de atuação do docente ou da atividade inerente ao trabalho dos integrantes das classes de suporte pedagógico.

Requerimento via SED, conforme tutorial:

1- [Tutorial Servidor;](#)

2- [Tutorial Diretor de Escola / Diretor Escolar;](#)